

LEI Nº 1.956, de 16 de março de 1971

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSÓRAS PARA LECIONAREM NAS OFICINAS PEDAGÓGICAS ARTESANAL, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 6.600,00 e de outras providências.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de duas (2) professoras especializadas para as classes de oficinas pedagógicas artesanais.
- ART. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) - destinado a cobrir as despesas autorizadas pelo artigo primeiro desta lei.
- ART. 3º - O crédito especial aberto pelo artigo segundo desta lei, correrá por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970.
- ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de março de 1971.



Sérgio Bettiol - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de março de 1971.



José Antonio de Moraes
-secretário em exercício -